



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

EDITAL Nº 003/2022

PROCESSO Nº 011/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EDUCADOR SOCIAL, EDUCADOR FÍSICO, EDUCADOR LÚDICO E ARTÍSTICO E OFICINEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista nos usos das suas atribuições legais. Comunica aos interessados que está procedendo inscrições ao CHAMAMENTO PUBLICO, que serão realizadas exclusivamente pelo internet através do e-mail assistencia@eparaguacu.sp.gov.br, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste edital, **ou seja, ate 10/02/2022.**

O Departamento Municipal de Assistência Social, situado a Avenida Siqueira Campos, nº 124 - Centro-Paraguaçu Paulista, tem o objetivo de credenciar Profissionais, devidamente habilitadas para desenvolver instruções, acompanhamento nas atividades de: **Orientador Social, Educador Físico, Educador Lúdico e Artístico, Musico (Dança de salão), Oficina de Tear, Cabeleireiro, Barbeiro, Manicure, Depilação, Design de Sobrancelha, Bordado, Pintura em Tecido, Artesanato, confecção de langerie e Culinária Diversas.**

Os recursos necessários oneram a dotação nº Fichas: 435, 458, 465,479, 490 e 507

1-OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de PROFISSIONAIS interessados em prestar serviços para a municipalidade Da Estancia Turistica de Paraguaçu Paulista, como OFICINEIROS para as ações em Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos demais público atendido pelo Departamento Municipal de Assistencia Social, nos seguintes seguimentos:

- **Orientador Social**
- **Educador Físico**
- **Educador Lúdico e artístico**
- **Musico (Dança de salão)**
- **Oficina de Tear**
- **Cabeleireiro**
- **Barbeiro**
- **Manicure**
- **Depilação**
- **Design de Sobrancelha**
- **Bordado**



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social

- Pintura em Tecido
- Artesanato
- Culinária Diversas.
- Confecção de langerie

1.2. Serão selecionados e cadastrados os inscritos nas áreas de atuação a serem apresentadas.

1.3. Os inscritos devem comprovar conhecimento, experiência e registro no órgão de classe (se o caso) na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade do projeto e de classificação descritos nos itens seguintes deste Edital.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E JUSTIFICATIVA

2.1. O projeto será na modalidade de Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo direcionado ao público assistido, destinadas a promover a convivência, a formação para a participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades de cada faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

2.2. O público alvo das ações são usuários assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município e demais públicos atendidos pelo Departamento Municipal de Assistência Social

2.3- As propostas deverão contemplar as necessidades do público alvo visando seu bem-estar físico e mental, bem como a socialização entre os participantes e oportunidade de emprego e geração renda.

3 - INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

3.1. O Departamento Municipal de Assistência Social disponibilizará espaços (salas de aula, pátio, cozinha, quadra, outros) e material de apoio às oficinas para a realização das atividades propostas. Outros espaços serão utilizados para o desenvolvimento das atividades respeitando as normas de segurança e programação

3.2 O Oficineiro poderá utilizar os aparelhos e equipamentos já existentes no espaço de atuação, bem como os de sua propriedade, conforme a conveniência.



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social

4-DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS, PUBLICO ALVO E CARGA HORARIA:

4.1 As propostas que serão apresentadas, deverão ser tanto de introdução, quanto de aprofundamento nas modalidades de atuação estabelecidas, proporcionando gratuitamente aos usuários das atividades conhecerem e enriquecerem sua condição física, mental e social.

4.2 As atividades serão abertas ao público durante a vigência do credenciamento e suas inscrições deverão ocorrer previa e diretamente na sede do Departamento Municipal de Assistência Social.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Serão admitidos a participar da presente seleção, os brasileiros ou estrangeiros residentes no país, maiores de 18 (dezoito) anos, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das atividades e serem exercidas..

5.2 Os estrangeiros deverão comprovar residência (através de RNE válida) no país.

5.3 Os profissionais deverão comprovar formação, conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade dos projetos descritos nos itens seguintes deste Edital.

5.4 O exercício das atividades do **Educador Físico** é de designação de Profissional de Educação Física e prerrogativa dos profissionais regularmente registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física e que preencham os seguintes requisitos:

5.4.1 Possuir diploma obtido em curso de Educação Física, oficialmente autorizado ou reconhecido;

5.4.2 Possuir diploma em Educação Física expedido por instituição de ensino superior estrangeira, revalidado na forma da legislação em vigor;

5.4.3 O exercício das atividades do **Educador Social** é designado a profissional de nível superior.

5.4.4 O exercício das atividades do **Educador Lúdico e artístico** é designado ao profissional de nível superior

5.4.5 ATRIBUIÇÕES

O **Orientador Social** tem atuação constante junto aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, e é responsável por criar um ambiente de convivência participativo e democrático. Desenvolverá atividades grupais

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia dos direitos

- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência

- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários nas execuções das atividades

- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social

5.4.6- Educador Lúdico e artístico- Realizar atividades lúdicas, dinâmicas, teatros e brincadeiras que envolvem jogos ou interações entre os usuários assistidos. Seu **objetivo** é ensinar e divertir quem as pratica. No caso das crianças, tais atividades também têm o papel importante de auxiliar no desenvolvimento em diversos aspectos.

5.4.7- Educador Físico- Ministras aulas nos grupos do Centro de Convivência do Idoso e propor Atividade Física adequada (adaptadas) a faixa etária, com função primordial da adesão dos idosos assistidos a prática esportiva, buscar o incentivo motivacional, podendo influenciar significativamente na adoção de um estilo de vida saudável e ativo na velhice.

6 NÃO PODERÃO PARTICIPAR

6.1 Servidor Público Municipal de Paraguaçu Paulista;

6.2 Pessoas que tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendente, descendente e colateral com agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores Municipais ou Vereador);

7. DAS VAGAS:

7.1 As vagas para os projetos apresentados serão oferecidas da seguinte forma:

7.2 O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do e-mail: **assistencia@eparaguacu.sp.gov.br, até o dia 10/02/2022.**

8.2 Somente os interessados inscritos poderão promover a entrega dos documentos na fase de habilitação;

8.3 A inscrição não garante qualquer garantia de habilitação ou credenciamento, apenas assegura o interesse do inscrito e a sua participação na fase habilitatória.

9 DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

9.1 No dia útil posterior ao encerramento do prazo para inscrição, ou seja, **dia 11 de fevereiro de 2022, abre-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos envelopes referentes à habilitação e a proposta**, no endereço Avenida Siqueira Campos, nº 124 - Centro, das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

9.2 O envelope deve estar fechado e trazer em sua capa a diferenciação "habilitação projeto", nome do interessado, área de atuação pretendida, telefone, endereço e e-mail, e os seguintes documentos:

9.2.1 Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada;

9.2.2 Proposta contendo descrição sucinta do projeto incluindo objetivo e método a ser aplicado;

9.2.3 Curriculum Vitae atualizado contendo a formação e experiência;



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social

9.2.4 Experiência comprovada em atividades equivalentes as modalidades pretendidas e comprovação de formação técnica, cursos e certificados.

9.2.5 o proponente deverá instruir o envelope de habilitação com o currículo detalhado, com a formação e atividade profissionais, juntamente com o preenchimento completo da ficha de inscrição.

9.2.6 Para fins de avaliação, o proponente deverá anexar o maior número de títulos e documentos possíveis, para fins de comprovação de profissional e pontuação:

9.2.7 Comprovação na Federação ou Associação da modalidade pretendida;

9.2.8 Documentação comprobatória de experiência como oficinheiro em cursos ministrados pelo mesmo.

9.2.9 Credenciamento no Conselho Regional, provisionado na modalidade pretendida;

9.2.10 Diploma ou certificado de formação de nível superior em Licenciatura Plena e/ou Bacharelado;

9.2.11 Certificados, Atestados e declarações de participação em eventos da atividades pretendida ou áreas afins.

9.2.12 Não serão aceitos diplomas ou certificados de Doutorado, Mestrado, pós graduação lato sensu, especialização, formação, em nível técnico em áreas diversas daquela pretendida, salvo se a área seja correlata à pretendida.

10 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

10.1 A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores públicos do quadro de funcionários do Departamento Municipal de Assistência Social, sendo eles:

– Servidor Público ; Janiele Mendonza Alvarenga, Renata Maria Regazzni Matioli Oliveira, Deywison Florencio e Cátia Aparecida da Silva, como Presidente da comissão.

10.2 Todos os nomes indicados foi previamente nomeados mediante a Portaria nº 23604, expedida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, aos quais caberão a análise, habilitação e pontuação das propostas.

10.3 Nenhum dos membros da Comissão de Seleção poderá ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

10.4 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

11- DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E SELEÇÃO:

11.1 A Comissão de Seleção avaliará e indicará as propostas inscritas em "habilitadas" e "não habilitadas", considerando as exigências especificadas neste Edital.

11.2 Somente as propostas "habilitadas" estarão aptas a serem credenciadas para integrar a programação do Departamento Municipal de Assistência Social

11.3 Serão utilizados os seguintes critérios para julgamento, com as pontuações relacionadas abaixo:

11.4 PROJETO



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social

11.4.1 Qualidade e pertinência do conteúdo da proposta ao escopo de atuação do Departamento de Assistência Social, (visando a formação do cidadão respeitando as faixas etárias); pontuação de (0 a 3 inteiros);

11.4.2 Interesse público (inclusão de todos os níveis de desenvolvimento psicomotor e social); pontuação de (0 a 3 inteiros);

11.4.3 Adequação de cada proposta às especificações previstas neste Edital (mostrando conhecimento específico da modalidade e sequência pedagógica); pontuação de (0 a 3 inteiros);

11.4.4 Cronograma, conteúdo e desenvolvimento do projeto, respeitando o prazo de vigência do presente Credenciamento; (0 a 3 inteiros);

11.4.5 Exequibilidade (levando em consideração os objetivos a serem alcançados; (0 a 3 inteiros).

11.4.6 As notas abaixo de 5 (cinco) estão automaticamente desclassificadas e a nota máxima do projeto será de 15 (quinze) pontos.

11.5 CURRICULUM

11.5.1 Será considerado nesse item a trajetória e experiência profissional do proponente considerando o objetivo do credenciamento. Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise de currículo e material apresentado;

11.5.2 A pontuação se dará da seguinte ordem, 1,5 (um e meio) ponto a cada 360 dias de experiência na área. Pontuação máxima de 15 (quinze) pontos;

11.5.3 As notas abaixo de 5 (cinco) estão automaticamente desclassificadas e a nota máxima do projeto será de 15 (quinze) pontos

11.6 TÍTULOS E DOCUMENTOS

11.6.1 Entre os diplomas de doutorado, mestrado, especialização, graduação, federação e cursos e participações, valerá a pontuação do título de maior grau, não sendo acumulativo.

11.6.1.1 Comprovação de Federado ou Associado na área pretendida (14 pontos);

11.6.1.2 Diploma de Graduação, Licenciatura Plena e/ou Bacharelado (14 pontos);

11.6.1.3 Diploma de Especialização na área, mínimo de 180 horas (16 pontos);

11.6.1.4 Diploma de Mestrado na área pretendida (18 pontos);

11.6.1.5 Diploma de Doutorado na área pretendida (20 pontos);

11.6.1.6 Certificados de cursos na área pretendida com carga horária mínima de 8 horas (05 pontos), máximo de 15 (pontos);



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social

11.6.1.7 Certificados, atestados ou declarações de participações em eventos na área pretendida (0,5 ponto), máximo de 10 (dez) pontos.

11.7 As notas dos subitens PROJETOS, CURRÍCULUM E TÍTULOS, serão somadas para se obter a nota final do proponente.

11.8 Após a obtenção das notas individuais os proponentes serão classificados por área de atuação, termos do item DOCUMENTAÇÃO deste edital.

11.9 A pontuação mínima para o candidato ser credenciado é de: 25 pontos - (05 pontos) no projeto, (05 pontos) no curriculum e 5 pontos nos títulos.

11.10 O proponente poderá alcançar até 107 pontos nas três áreas.

12- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate no julgamento da proposta serão utilizados:

12.1.1 O critério da idade, dando-se preferência ao proponente de idade mais elevada, nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 — Estatuto do Idoso.

12.1.2 Maior Pontuação recebida no Componente "Curriculum";

12.1.3 Maior Pontuação recebida no componente "Projetos";

13.1.4 Persistindo o empate, será realizado o sorteio.

13- DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

13.1 Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada na Imprensa Oficial do Município a lista com os projetos credenciados que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e disponibilidade do Departamento Municipal de Assistência Social, além de disponibilidade orçamentária.

13.1 No prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Paraguaçu Paulista da classificação dos projetos credenciados, caberá a interposição de recurso, devendo ser encaminhado, exclusivamente, por e-mail no endereço eletrônico assistencia@eparaguacu.sp.gov.br, sendo obrigatoriamente identificado no assunto, com a indicação: Recurso da Fase (indicar fase) do Credenciamento — Seleção de Professores/Oficineiros e Instrutores para Atividades Física e artísticas.

13.2 Os recursos extemporâneos não serão apreciados.

13.3 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou repassados para o Diretor do Departamento de Assistência Social, e seu resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município de Paraguaçu Paulista.



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social

14 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 As contratações serão realizadas nos termos da **Lei Federal nº 8.666/93** e de acordo com as condições a seguir descritas.

14.2 Os credenciados serão contratados conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentaria.

14.3 Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento deverão onerar a **dotação**, observado o princípio da anualidade e serão objetos de reserva em cada processo de contratação.

14.4 Os proponentes habilitados serão contratados para execução das modalidades da área pretendida e demais exigências sob o regime de prestação de serviço, sem vínculo empregatício.

14.5 Os processos de contratação serão feitos e protocolados, apartados do protocolo que deu origem a esse edital, de forma a otimizar a gestão de projetos e pagamentos, bem como a execução contratual.

14.6 Os contratos serão formalizados nos termos do anexo IV — Minuta de Contrato.

14.7 Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecidas em cada área , caso ocorra à falta de interessados inscritos em participar da modalidade contratada, ou poderão ser realocados em outro local a ser designado pelo Departamento Municipal de Assistência Social

15- DA REMUNERAÇÃO:

15.1 Cada profissional receberá por hora efetivamente trabalhada, valor esse calculado com base pesquisa realizada pelo Departamento de Assistência Social, como segue:

- Orientador Social – R\$ 18,00 hora
- Educador lúdico e artístico – R\$ 15,00 hora
- Educador físico – R\$ 24,00 hora
- Musico (Dança de Salão) – R\$ 50,00 hora
- Oficina de Tear – R\$ 50,00 hora
- Projeto qualifica e padaria artesanal (culinaria) – R\$ 50,00 hora
- Cabeleireiro – R\$ 50,00 hora
- Barbeiro – R\$ 50,00 hora
- Depilação – R\$ 50,00 hora
- Manicure – R\$ 50,00 hora
- Design de sobrancelhas - R\$ 50,00 hora
- Bordado - R\$ 50,00 hora
- Pintura em Tecido – R\$ 50,00 hora
- Confecção de langerie – R\$ 50,00 hora
- Artesanato - R\$ 50,00 hora



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social

16- DA CARGA HORARIA

Orientador Social – 08 horas diárias

Educador Físico - 04 horas diárias

Educador Lúdico e artístico- 08 horas diárias

Musico (Dança de salão) – 03 horas semanais

Oficina de Tear- 04 horas semanais

Cabeleireiro- 04 horas semanais

Barbeiro-04 horas semanais

Manicure-04 horas semanais

Depilação- 04 horas semanais

Design de Sobancelha-04 horas semanais

Bordado- 04 horas semanais

Pintura em Tecido- 04 horas semanais

Artesanato -04 horas semanais

Culinária Diversas. 03 horas diárias

Confecção de langerie – 04 horas semanais

16.1 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da atividade proposta, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

16.2 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

18- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

18.1 Os projetos selecionados integrarão um banco de dados e os proponentes serão convocados para contratação no período de 12 (doze) meses, segundo a disponibilidade orçamentária e as necessidades de programação do Departamento Municipal de Assistência Social

18.2 Os profissionais habilitados serão convocados através de publicação na imprensa oficial do Município, seguido de envio de correspondência eletrônica para o e-mail informado na ficha de inscrição, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do comunicado para confirmar o interesse na contratação e apresentar os documentos relacionados a seguir:



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social

18.2.1 cópia da cédula de identidade;

18.2.2 cópia do PIS/PASEP/NIT;

18.2.3 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

18.2.4 cópia do comprovante de residência;

18.2.5 Declaração do selecionado contendo os dados bancários, com a indicação do nome do banco, agência, e número da conta corrente, não podendo, em hipótese alguma, ser conta poupança, conforme o Anexo V.

18.2.6 Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 14.2, o Departamento Municipal de Assistência Social, convocará outro credenciado, conforme a ordem de classificação.

18.2.7 O Departamento Municipal de Assistência Social publicará na Imprensa Oficial do Município de Paraguaçu Paulista o Resultado da fase de Habilitação.

18.3 – Caso o profissional habilitado, desejar receber através pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos (em seu nome):

1. Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços;
2. Cartão do CNPJ;
3. Certidão de regularidade de débito com o Município sede do estabelecimento;
4. Certidão regularidade de débito com o INSS;
5. Certidão regularidade de débito com o FGTS;
6. Certidão regularidade de Débitos Trabalhista perante a Justiça do Trabalho

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1 Compete a CONTRATANTE, representada pela Prefeitura Municipal, através do Assistência Social.

19.1.2 Disponibilizar os espaços físicos, materiais e equipamentos adequados para a realização das aulas;

19.1.3 Coordenar a execução das aulas realizadas pelos contratados;

19.1.4 Fiscalizar a execução do contrato;

19.1.5 Elaborar planejamento em conjunto com os contratados;

16.1.6 Divulgar as modalidades na mídia local;

19.2 Compete ao CONTRATADO(A):

19.2.1 Planejar as aulas;

19.2.2 Elaborar e assinar relatórios mensais de atividade;



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social

19.2.3 Assegurar o correto preenchimento da ficha de frequência dos alunos e apresentá-la mensalmente ao Departamento Municipal de Assistência Social e quando solicitado pela coordenação;

19.2.4 Cumprir horários e cronogramas preestabelecidos;

19.2.5 Participar, quando solicitado, das atividades realizadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social nas quais os eventos apresentarão os trabalhos desenvolvidos, sendo eles, campeonatos, apresentações e torneios desenvolvidos pelo município.

19.2.6 Participar de reuniões com o Diretor e Coordenadores dos programas;

19.2.7 Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

19.2.8 Prezar pela integridade física dos alunos e zelar pelos materiais, equipamentos e espaços disponibilizados;

20. DAS PENALIDADES

20.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

20.1.3 Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

20.1.4 Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 10% de faltas injustificadas durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item 17.1.2;

20.1.5 O prestador de serviço que incidir em (03) três advertências durante o período de vigência do contrato, será suspenso de licitar e de contratar com o Município de Paraguaçu Paulista, pelo prazo de 02 (dois) anos.

20.1.6 Em caso de faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família etc.), serão limitadas a 03 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial, além do clivo da Administração, pautada no princípio da razoabilidade, quanto a incidência ou não da multa por inexecução parcial do contrato prevista neste edital.

20.1.7 Durante a vigência do contrato estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa com Deficiência e Código Penal.

20.1.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social

20.1.3 Fica desde logo assegurado ao Departamento Municipal de Assistência Social o direito de, uma vez que rescindido o contrato por culpa do contratado, durante o período previsto para a sua execução, transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem consulta ou interferência deste.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 O Departamento Municipal de Assistência Social compromete-se a não utilizar os projetos inscritos, sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

21.2 As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas no Departamento Municipal de Assistência Social de Paraguaçu Paulista, de segunda a sexta-feira das 7h30min as 17h00, por meio do telefone (18) 3361-5986, ou ainda pelo e-mail assistencia@eparaguacu.sp.gov.br.

21.3 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

21.4 É facultado ao Departamento Municipal de Assistência Social de Paraguaçu Paulista, ampliar ou reduzir o período de duração das modalidades, conforme adequações as necessidades verificadas durante a execução de cada projeto, observados os limites previstos no artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

21.5 O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do Departamento Municipal Assistência Social.

21.6 O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem o Departamento Municipal de Assistência Social de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades, bem como não impedem os profissionais de contratarem com a municipalidade para a realização de prestação de outro serviço.

21.7 O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista para o Município e o Contratado.

21.8 Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Gestor do contrato, ouvidas as áreas competentes, aplicando no que couber os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e os Princípios que regem a Administração Pública, presentes no art. 37 da Constituição Federal;

21.9 ANEXO I — Ficha de Inscrição

21.10 ANEXO II - Proposta da Modalidade

21.11 ANEXO III — Programação do Projeto Campeões

21.12 ANEXO IV — Minuta de Contrato

21.13 ANEXO V — Declaração Bancária

21.14 ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação

Paraguaçu Paulista, 28 de janeiro de 2022

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Assistência Social
Avenida Siqueira Campos, nº 124- Centro -Paraguaçu Paulista
Telefone 36361 6770



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROFESSORES/INSTRUTORES DE ATIVIDADES FÍSICAS E TREINAMENTO, EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTOS DE PROJETOS ESPORTIVOS E TREINAMENTO PROFISSIONAL DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº de inscrição: _____

Nome do Proponente/ Nome Social: _____

Estado Civil (PF) _____ Nacionalidade: _____

RG: _____ CPF: _____ Idade: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone 1: _____ Fone 2: _____ Fone 3: _____

Identidade de Gênero: () Fem. () Masc.

Modalidade apresentada: _____

DECLARO QUE:

1. responderei pelo desenvolvimento e realização das atividades deste projeto;
2. estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente edital não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Departamento de Assistência Social;
3. conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho e cronograma, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital.
4. preencho todos os requisitos de participação.

Paraguaçu Paulista, ____ de _____ 2022.

(Assinatura do Proponente)



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social

ANEXO II

PROPOSTA DO PROJETO NA MODALIDADE ESPORTIVA

MODALIDADE:
NOME DO PROPONENTE:
OBJETIVO:
PÚBLICO QUE SE DESTINA:
JUSTIFICATIVA:
METODOLOGIA:
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:
EXEQUIBILIDADE (LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA (barbeiro)

Dados: contratação de profissional com certificado de curso de barbeiro, para Oficina de Geração, Trabalho e Renda, para ensinar a cortar o cabelo e barba de forma profissional, a modelar barba e cabelo, a utilizar técnicas de visagismo aplicadas ao corte e à modelagem da barba e do cabelo, a higienizar e hidratar os fios, aparar e fazer acabamento da barba, bigode e costeletas, aparar fios faciais e técnicas no corte riscado.

Público Alvo: Adolescentes acompanhados pelo Programa de Atenção Especial à Família e Indivíduo.

Local da prestação de serviço: Projeto Qualifica

Objeto: Oficina de barbeiro com técnicas para capacitar o adolescente a atuar como profissional para iniciar a carreira de barbeiro, buscando atender o público masculino que está cada vez mais exigente com os serviços de estética e beleza. O curso, além de profissionalizar o aluno, incentiva sua atitude autônoma e exploratória diante do universo de beleza.

Objetivo: O curso de barbeiro tem por objetivo proporcionar conhecimento e qualificação profissional à iniciantes ou pessoas que desejam reciclar conhecimento na área, oferecer, dentro de uma visão geral, conhecimentos sobre a história da beleza masculina e suas modificações de acordo com as novas perspectivas que o mercado está oferecendo e do novo perfil do homem moderno. Possibilitar também aos alunos, as técnicas primordiais para atuarem como barbeiros. Capacitar profissionais para receberem este público de forma apropriada, adquirindo habilidade no manuseio do instrumental para modelagem ou remoção da barba, utilizando princípios de visagismo.

Método: Barbeiro

Execução: 2 dias na semana, 2 horas/aula, no total de 16 horas mensais

Das condições de habilitação à vaga

- Apresentar trabalhos realizados para servir como modelo das oficinas
- Ter disponibilidade para todos os períodos, diurno e noturno



TERMO DE REFERÊNCIA (Bordado)

Dados: contratação de profissional para Oficina de Geração, Trabalho e Renda, confecção de Bordados com técnicas em fitas e acabamentos de costura, pety aplique, fuxico e vagonite.

Público Alvo: Famílias acompanhadas pelo Programa de Atenção Integral a Família.

Local da prestação de serviço: Projeto Qualifica

Objeto: Oficina de trabalhos artesanais com bordado, enchimento e patch work com técnicas em fitas e acabamento de costura, com objetivo de desenvolver o uso da criatividade com a criação de produtos artesanais diversos, tendo como referência a cultura local.

Objetivo: Buscar o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias, desenvolver a melhoria da qualidade de vida, através dos produtos por elas produzidos, desenvolver habilidades manuais e conseqüentemente se tornar um consumidor mais consciente.

Método: Artesanato

Execução: 2 dias na semana, 2 horas/aula, no total de 16 horas mensais

Das condições de habilitação à vaga

- Apresentar trabalhos realizados para servir como modelo das oficinas
- Ter disponibilidade para todos os períodos, diurno e noturno



TERMO DE REFERÊNCIA (cabeleireiro)

Dados: contratação de profissional para Oficina de Geração, Trabalho e Renda, na execução de oficina de cabeleireiro, com cursos profissionalizantes comprovados de técnicas de MODULO I – Tricologia do fio, cortes de cabelos, procedimentos técnicos nos penteados e escovas e colorimetria.

Público Alvo: Famílias acompanhadas pelos Serviços de Convivência de Fortalecimento e Vínculo.

Local da prestação de serviço: Projeto Qualifica

Objeto: Oficina de cabeleireiro com técnicas para capacitar profissionais a atuarem como cabeleireiro, em salões de beleza, no tratamento de cabelos. O curso, além de profissionalizar o aluno, incentiva sua atitude autônoma e exploratória diante do universo de beleza.

Objetivo: Buscar o desenvolvimento de potencialidades e aquisições dos participantes, desenvolver a melhoria da qualidade de vida, através de suas habilidades, buscando capacitar a atuarem como cabeleireiros em salões de beleza ou negócio próprio, assim gerando renda para sua família e inclusão no mercado de trabalho, dando a oportunidade de serem profissionalizados e preparados para o mercado de trabalho formal e informal.

Método: Cabeleireiro

Execução: 2 dias na semana, 2 horas/aula, no total de 16 horas mensais.

Das condições de habilitação à vaga

- Apresentar trabalhos realizados para servir como modelo das oficinas
- Ter disponibilidade para todos os períodos, diurno e noturno



TERMO DE REFERÊNCIA (depilação)

Dados: contratação de profissional formada em depilação corporal para ministrar Oficina de Geração, Trabalho e Renda, com oficina de depilação, utilizando técnicas de depilação com roll-on, cera quente e fria, organizar seu espaço de trabalho e orientar noções sobre normas da Vigilância Sanitária, conduta ética e postura profissional.

Público Alvo: Mulheres acompanhadas pelo Serviço Proteção e Atendimento Integral à Família.

Local da prestação de serviço: Projeto Qualifica

Objeto: Oficina de depilação aplicando ao profissional sobre estrutura da pele e fisiologia do pelo, conceito de depilação, principais métodos utilizados, tratamentos pré e pós depilação, itens essenciais para o espaço e prática da técnica, postura profissional e ética, higiene do local e do higiene do profissional. O curso, além de profissionalizar a aluna, incentiva sua atitude autônoma, planejamento de sua carreira e valorização do seu trabalho.

Objetivo: Buscar o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das participantes, desenvolver a melhoria da qualidade de vida, através de suas habilidades, buscando capacitar a atuarem como depiladora, assim gerando renda para sua família e inclusão no mercado de trabalho, dando a oportunidade de serem profissionalizados e preparados para o mercado de trabalho formal e informal.

Método: Depilação

Execução: 2 dias na semana, 2 horas/aula, no total de 16 horas mensal

Das condições de habilitação à vaga

- Apresentar trabalhos realizados para servir como modelo das oficinas
- **Ter disponibilidade para todos os períodos, diurno e noturno**



TERMO DE REFERÊNCIA (Educador Físico)

Dados: contratação de profissional, com formação em educação física, habilidade de relacionamento com o público-alvo e disponibilidade de acompanhar os idosos em viagens, em competições entre município e do Estado. Com experiência comprovada em ministrar aulas nos grupos de convivência e prática com atividade física de pouco impacto que são as mais indicadas para quem está acima dos 60 anos. Executar aulas que desenvolvem a flexibilidade, equilíbrio e força muscular.

Público Alvo: Idosos

Local da prestação de serviço: Centro de Convivência do Idoso “Maria Almeida Gobbi”

Objeto: Executar aula com vôlei adaptado, ginástica funcional, alongamento, tênis de mesa, tênis de campo, atletismo, bocha e caminhada com o objetivo de desenvolver habilidades no público-alvo voltadas as participações coletivas passando a importância de interação social com os outros competidores, respeitando os resultados dos esforços despendidos. Possibilitar aos idosos a sua prevenção e manutenção, por meio da prática de atividades físicas regulares, o que proporciona a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, e de beneficiar a saúde individual e coletiva. Trabalhar com a possibilidade primordial na adesão de idosos em programas de atividade física, seus métodos de promoção e incentivo motivacional podem influenciar significativamente na adoção de um estilo de vida saudável e ativo na velhice. Propiciar reflexão e melhor compreensão da realidade dinâmica e complexa, que se estabelece acerca das relações da Educação Física, como disciplina da área das ciências da saúde, com a interdisciplinaridade no cuidado às pessoas idosas, uma vez que há uma necessidade crescente de maiores cuidados, observando a assistência dos diferentes graus de dependência funcional e/ou cognitiva.

Objetivo: Proporcionar através das aulas um ambiente colaborativo com a melhoria da qualidade de vida e os relacionamentos sociais. Promover ainda estabilidade de equilíbrio e coordenação motora através das aulas desenvolvendo habilidade. Objetiva ainda, através das relações pessoais, estimular a convivência e fortalecer os vínculos entre os participantes, visando o tratamento, mas a profilaxia, com intuito de promover melhores condições para o desenvolver de uma longevidade saudável, propiciando uma vida digna e de qualidade para a pessoa idosa.

Método: Aula Prática

Execução: 5 dias na semana, 3 horas/aula, no total de 15 horas semanal, totalizando 60 horas mensais.

Das condições de habilitação à vaga

- Ter disponibilidade de acompanhar os idosos em viagens e competições
- Ter disponibilidade para todos os períodos, diurno e noturno



TERMO DE REFERÊNCIA (Educador lúdico)

Dados: Contratação de profissional para executar oficinas lúdicas infantil com crianças de 06 a 10 anos. Com formação em Pedagogia, Artes Cênica, Serviço Social e/ou Psicólogo, com experiência comprovada de no mínimo um ano em trabalhos voltados ao lúdico infantil.

Público Alvo: Crianças participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Local da prestação de serviço: Centro de Convivência da Criança e do Adolescente – Clube da Juventude I, II e III).

Objeto: Criar mecanismo para realização de ações diretas e colaborativas através do lúdico infantil. Promover ações voltadas a arte com conhecimento e competência para trabalhar com várias expressões artísticas. Usar instrumentos musicais, artes cênicas e canto buscando desenvolver nos pequenos o prazer de se relacionar e se expressar trazendo pra si o resgate e ate mesmo o nascimento de valores, muitas vezes perdidos por falta de oportunidade do exercício de praticar as relações sociais. Desenvolver apresentações abertas a sociedade para estimular a continuidade da participação nas oficinas, bem como dar visibilidade aos trabalhos desenvolvidos nos equipamentos.

Objetivo: Trabalhar as crianças de 06 a 10 anos os valores e relações sociais através da arte e elementos pedagógicos, com o objetivo principal em conseguir trazer para o serviço, possível desestrutura familiar e social, usando a arte como relação interpessoal entre oicineiro e a criança, abrindo possibilidades para intervenção técnica. Entendemos que as práticas teatrais auxiliam na aprendizagem e nas atitudes comportamentais das crianças, melhorando sua relação social e familiar.

Método: Oficina lúdica e artística

Execução: Projeto Clube da Juventude I, II e III, sendo 96 horas mensais, 08 (oito) horas por semana cada Projeto.

Das condições de habilitação à vaga

- Ter conhecimentos artísticos para utiliza-los nas oficinas (artes ciências, instrumentos musicais e canto)

-



TERMO DE REFERÊNCIA (manicure)

Dados: contratação de profissional para Oficina de Geração, Trabalho e Renda, com oficina de manicure, com objetivo de aprender tudo sobre corte, higienizar e esterilizar unhas, retirar esmalte, lixar as unhas, preparar unhas para retirada de cutícula, hidratação e esfoliação das mãos e pés, polimento e base de maneira profissional, esmaltar unhas com esmalte comum, decorar unhas, utilizar instrumentos, equipamentos e produtos, organizar seu espaço de trabalho e orientar como atuar de acordo com normas de biossegurança.

Público Alvo: Adolescentes acompanhadas pelo Programa de Atenção Especial a Família e Individuo.

Local da prestação de serviço: Projeto Qualifica

Objeto: Oficina de manicure com técnicas para capacitar profissionais a atuarem como manicure, através de aulas práticas e dinâmicas que conectam às inovações da área, sempre com espaço para tirar dúvidas e trocar experiências. O curso, além de profissionalizar o aluno, incentiva sua atitude autônoma, planejamento de sua carreira e valorização do seu trabalho.

Objetivo: Buscar o desenvolvimento de potencialidades e aquisições dos participantes, desenvolver a melhoria da qualidade de vida, através de suas habilidades, buscando capacitar a atuarem como manicure, assim gerando renda para sua família e inclusão no mercado de trabalho, dando a oportunidade de serem profissionalizados e preparados para o mercado de trabalho formal e informal.

Método: Cabeleireiro

Execução: 2 dias na semana, 2 horas/aula, no total de 16 horas mensais

Das condições de habilitação à vaga

- Apresentar trabalhos realizados para servir como modelo das oficinas
- Ter disponibilidade para todos os períodos, diurno e noturno



TERMO DE REFERÊNCIA (Orientador Social)

Dados: Contratação de profissional com formação em Psicologia, Serviço Social e/ou Pedagogia, para executar oficinas com famílias atendidas no CRAS I, II e III.

Público Alvo: Famílias acompanhadas pelos CRAS I, II e III.

Local da prestação de serviço: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Objeto: Realizar oficinas de criatividade, com base nos fundamentos voltados aos atendimentos dos CRAS, que propõe conceitos como atividade, consciência e identidade. Profissional que assuma uma postura ativa e por intermédio de oficinas, dinâmicas, resgate memórias e sentidos dos usuários de uma forma coletiva. Partindo destas construções e desconstruções serão problematizadas temas relacionados ao seu cotidiano e desta forma buscando traçar um relacionamento onde haja crescimento conforme essências do sujeito e expressões do constante movimento de transformação do mesmo. Construir conjuntamente com o público-alvo conhecimentos acerca da dimensão social e suas necessidades. Abordar e trabalhar temas como relações interpessoais, comunicação, influências, conflitos, estereótipos, mercado de trabalho e família. Trabalhar a Formação do indivíduo por meio de recursos artísticos e lúdicos, como forma de despertar a criatividade dos participantes do grupo. Entende-se que a criatividade pode configurar-se como importante instrumento de expressão e transformação do sujeito, além de possibilitar o autoconhecimento. Por meio de tais atividades, pretende-se proporcionar o compartilhamento de vivências e sentimentos, ocasionando, portanto, possíveis identificações entre os participantes e o fortalecimento individual e grupal. O profissional dessa área irá utilizar seus conhecimentos para estabelecer uma linguagem acessível ao público-alvo, buscando o estabelecimento de um vínculo coeso, que oportunize a criação de um espaço para a reflexão e para o trabalho de conteúdos individuais, grupais e familiares. Identificar demandas a serem compartilhadas com os técnicos da unidade, de forma a atender o sujeito como um todo e responder de forma mais adequada às suas demandas.

Objetivo: Possibilitar a socialização dos usuários, estimular a apropriação do território, dos objetos sociais e culturais. Favorecer o empoderamento dos papéis sociais e ocupacionais, trabalhar a autonomia, autoestima e a percepção da auto imagem. Ofertar um espaço de acolhimento e orientação para que as famílias e indivíduos possam refletir e buscar seu bem estar social.

Método: Através de oficinas de criatividade.

Execução: CRAS I, II e III, sendo 80 horas mensais, 20 (vinte) horas por semana cada orientador.

Das condições de Habilitação à vaga:

- Ter formação em Psicologia/Serviço Social/Pedagogia
- Disponibilidade para viagens e ações fora do equipamento dos Centros de Referencias de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA (padaria artesanal) culinária

Dados: contratação de profissional com cursos comprovados voltado ao objeto, para executar oficinas na Padaria Artesanal, com capacitação profissional nos preparos variados produtos de confeitaria, chocolataria, massas e panificação diversas, utilizando ingredientes básicos, para preparar panificação e massas finas (congelados e salgados), sorvetes e recipientes de caramelo, chocolataria, decoração e confeitaria.

Público Alvo: Famílias acompanhadas pelo Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Local da prestação de serviço: Padaria Artesanal

Objeto: Oferecer oportunidades para que as pessoas descubram o seu talento na culinária de uma maneira geral e com autonomia para gerar renda na sua casa. Ensinar noções de organização, armazenamento, cuidado e manejo no uso dos alimentos. Orientar sobre a necessidade de vestir-se adequadamente na cozinha para a produção dos alimentos. O curso ensinará uma forma de gerar renda e, além de receitas, transmite noções de ética e cidadania e formação para preparação de variados produtos de confeitaria, chocolataria e padaria fina. Incluir as técnicas avançadas de decoração de sobremesas e salgados.

Objetivo: O objetivo é contribuir na capacitação das famílias de baixa renda ou desempregadas desenvolvendo uma política sistemática de qualificação profissional, baseada em modelos que possibilitem o desenvolvimento de habilidades, capacidades e competências facilitando a inserção do trabalhador no mercado de trabalho, além de possibilitar a melhoria da qualidade da alimentação.

Método: Culinária

Execução: 2 dias na semana, 2 horas/aula, no total de 16 horas semanais cadaicineiro.

Das condições de habilitação à vaga

- Apresentar trabalhos realizados para servir como modelo das oficinas
- Ter disponibilidade para todos os períodos, diurno e noturno



TERMO DE REFERÊNCIA (Pintura)

Dados: contratação de profissional, com técnicas e habilidades voltada ao objeto, para Oficina de Geração, Trabalho e Renda, na execução de cursos de pintura em tecido, técnicas porcelanizadas, pinturas em fraldas, pintura Bauer, pintura a mão livre, pintura gestual a mão livre no tecido, pintura na madeira, técnica de pintura em couro, pátina riscada, pátina flocada, pasta de modelagem, acrílica e gestual, pintura francesa, pintura em vidro e pintura em plástico. Apresentar referências do trabalho executado, ter experiência comprovada no envolvimento dinâmico, prático e teórico com os alunos.

Público Alvo: Adolescentes acompanhados pelo Programa de Atenção Especial a Família e Indivíduo.

Local da prestação de serviço: Projeto Qualifica

Objeto: Oficina de trabalhos artesanais para executar oficinas de pinturas manuais em gerais, inserindo técnicas na pintura e práticas artesanais de acordo com normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde. Executar cursos de pintura em tecidos e acabamentos, técnicas porcelanizadas, pinturas em fraldas, pintura Bauer, pintura a mão livre, pintura gestual a mão livre no tecido, pintura na madeira, técnica de pintura em couro, pátina riscada, pátina flocada, pasta de modelagem, acrílica e gestual, pintura francesa, pintura em vidro e pintura em plástico. Desenvolver orientações sobre o uso dos serviços e de convivência, realizar a acolhida inicial do participante e se for necessário, em alguns casos específicos, realizar a acolhida juntamente com o técnico de referência, para o devido acompanhamento feitos pelo técnico, no intuito de propiciar a sensação de segurança na garantia de direitos.

Objetivo: Demonstrar competências básicas para o mundo do trabalho, buscando no aprendizado que a arte requer cuidado e, acima de tudo, talento e prática na atividade. Desenvolver potencialidades e aquisições para as famílias dos atendidos e com isso desenvolver a melhoria da qualidade de vida, através dos produtos por elas produzidos.

Método: Artesanato

Execução: 2 dias na semana, 2 horas/aula, no total de 16 horas semanais

Das condições de habilitação à vaga

Apresentar trabalhos realizados para servir como modelo das oficinas
Ter disponibilidade para todos os períodos, diurno e noturno



TERMO DE REFERÊNCIA (musico)

Dados: Contratação de profissional que execute ações com idosos em dança de salão, com comprovação de suas habilidades (instrumental e canto).

Público Alvo: Idosos

Local da prestação de serviço: Centro de Convivência do Idoso “Maria Almeida Gobbi”

Objeto: Profissional capacitado em executar ações voltadas ao entretenimento dos idosos do CCI, capaz de fazer a interação com os participantes, criando um ambiente mais envolvente e alegre. Possuir ainda equipamento de som, tais como, caixas, amplificadores, microfone, teclado e sanfona, para melhor atender as ações.

Objetivo: Proporcionar através da apresentação a melhoria da qualidade de vida, os relacionamentos sociais e promover ainda um espaço de melhor convívio com interação do executor e público, resgatando os integrantes que se identificam com esta oficina, sendo esta ação preferência do público alvo.

Método: Apresentações de vocal e instrumental.

Execução: 1 dia na semana, 2:30 horas/aula, no total de 10 horas mensais.

Das condições a habilitações da vaga:

- Possuir equipamento completo com caixa de som, teclado, sanfona e microfone;
- Possuir habilidade em se apresentar em público cantando e tocando;
- Ter disponibilidade de executar as ações fora do CCI.



TERMO DE REFERÊNCIA (sobrancelha)

Dados: contratação de profissional com formação em design de sobrancelhas para ministrar Oficina de Geração, Trabalho e Renda, aplicando técnicas de noções de anatomia e fisiologia da pele e do pelo, higienização e esterilização de materiais, noções básicas de visagismo, linhas inclinadas, retas e onduladas. Na simetria e assimetria do rosto: tamanho, proporção e diferentes tipos de rosto, técnicas de modelagem de sobrancelhas, método de remoção de pelos com pinça, modelagem com hena, alisamento de sobrancelhas e coloração de sobrancelhas. Neste sentido, aplicar técnicas e procedimentos adequados a modelagem de sobrancelhas para cada tipo de rosto, normas de higienização, esterilização de materiais, técnicas de alisamento e coloração. Orientar sobre organização seu espaço de trabalho e noções sobre normas da Vigilância Sanitária.

Público Alvo: Famílias acompanhadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Local da prestação de serviço: Projeto Qualifica

Objeto: Oficina de design de sobrancelhas será voltado para as famílias que estão buscando uma nova fonte de renda e que buscam por uma nova profissão ou por uma renda extra. Aprendizagem de itens essenciais para o espaço e prática da técnica, postura profissional e ética, higiene do local e higiene do profissional. O curso, além de profissionalizar os alunos, incentiva sua atitude autônoma, planejamento de sua carreira e valorização do seu trabalho.

Objetivo: A oficina teve como objetivo trabalhar a autoestima dos participantes, porém o intuito principal da oficina foi proporcionar a autovalorização do indivíduo e socialização, assim como despertar novas habilidades e potencialidades dos participantes, capacitar a atuarem como design de sobrancelha, assim gerando renda para sua família e inclusão no mercado de trabalho, dando a oportunidade de serem profissionalizados e preparados para o mercado de trabalho formal e informal.

5. **Método:** Design de sobrancelhas

6. **Execução:** 2 dias na semana, 2 horas/aula, no total de 16 horas semanais

7. **Das condições de habilitação à vaga**

Apresentar trabalhos realizados para servir como modelo das oficinas

Ter disponibilidade para todos os períodos, diurno e noturno



TERMO DE REFERÊNCIA (Tear)

Dados: contratação de profissional para executar oficinas de tear, utilizando fios e tecidos diversos como base as criações, resgatando a cultura brasileira a técnica artesanal de tecelagem manual. Utilizando como instrumento o tear de pente liço para produzir acessórios decorativos.

Público Alvo: Famílias acompanhadas pelo Programa de Atenção Integral a Família.

Local da prestação de serviço: Oficina de Tear em Conceição de Monte Alegre

Objeto: A tecelagem utilizando tear de pente liço, aprendendo as técnicas de preparo e colocação da urdidura no tear, construção do tecido, retirada e acabamento das peças. O tear de pedal permite a criação de várias padronagens, semelhantes às obtidas nas indústrias. Inúmeros objetos decorativos e de vestuário podem ser feitos no tear. Os fios são transformados em tecidos através de uma técnica chamada tecelagem e o método mais antigo conhecido é aquele feito no tear, manualmente. Consiste num entrelaçamento de fios colocados em sentidos diferentes: na longitudinal (urdume) ou na transversal (trama). Nesta oficina, os participantes aprenderão o básico da montagem do tear de pente liço, urdidura, troca de cores, texturas e acabamento e desenvolverão um colorido entrelaçando as linhas no tear.

Objetivo: Buscar o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias, desenvolver a melhoria da qualidade de vida, através dos produtos por elas produzidos, desenvolver habilidades manuais e conseqüentemente se tornar um consumidor mais consciente. A oficina tem como objetivo principal estreitar e fortalecer os vínculos familiares, sociais e comunitários dos profissionais e dos públicos atendidos

Método: Artesanato - Tear

Execução: 2 dias na semana, 2 horas/aula, no total de 16 horas semanais

Das condições de habilitação à vaga

- Apresentar trabalhos realizados para servir como modelo das oficinas
- Ter disponibilidade para todos os períodos, diurno e noturno



TERMO DE REFERÊNCIA (Artesanato em Geral)

8. **Dados:** contratação de profissional com formação e técnicas em artesanato em geral, respectivamente, para ministrar cursos de biscuit, de Quiet Book em feltro e EVAs, de crochê, de reciclagem transformar o lixo em luxo, do básico em decoupage, de confecção de laços e tiaras, de ponto cruz e ponto russo e de produção artesanal de cosméticos (sabonetes, sais de banho e aromatizadores), tendo os profissionais apresentar o conteúdo do curso em um ambiente de aprendizagem profissional e técnicas nas habilidades com ideias criativas e autênticas para inspirar-se e criar a sua própria marca.

9. **Público Alvo:** Famílias acompanhadas no CREAS participantes do PAEFI e CRAS I, II e III, participantes do SCFV.

10. **Local da prestação de serviço:** Projeto Qualifica e CCI

11. **Objeto:** Oficina com confecção de trabalhos manuais que dispensa a utilização de máquinas automatizadas para a criação de peças e produtos, utilizando matéria-prima, produtos naturais e objetos que pertencem à cultura popular. A produção do artesanato é trabalhar com as famílias com uma função terapêutica de fazer ornamentos para decoração para casas e criar seu próprio negócio.

12. **Objetivo:** Buscar através do artesanato uma fonte de renda para a família, meio de expressão e preservação das culturas locais, priorizar o modelo de valorização de pessoas e comunidades, estilo de vida, alternativa sustentável de consumo, dentre outros. Esta atividade também é altamente benéfica em termos como meio de socialização, mostrar a potencialidade de cada um e promover o bem-estar das famílias estudadas.

13. **Método:** Artesanato

14. **Execução:** 2 dias na semana, 2 horas/aula, no total de 16 horas semanais

15. Das condições de habilitação à vaga

8. Ter trabalho comprovado voltados ao objeto
9. Apresentar trabalhos realizados para servir como modelo das oficinas
10. Ter disponibilidade para todos os períodos, diurno e noturno
11. Ter experiência comprovada em ministrar aulas



TERMO DE REFERÊNCIA (langerie)

16. **Dados:** contratação de profissional para Oficina de Geração, Trabalho e Renda, com confecção de roupas íntimas.

17. **Público Alvo:** Famílias acompanhadas nos CRAS I, II e III participantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

18. **Local da prestação de serviço:** Projeto Qualifica

19. **Objeto:** Oficina de trabalhos com confecção de lingerie de qualidade com técnica em Modelagem ideal, costuras confortáveis, aviamentos personalizados, tecidos e rendas que combinem, criatividade e qualidade nas peças, com objetivo do desenvolvimento de competências relativas a técnicas e de modelagem, preparação do molde para corte, a ampliação e redução de tamanhos e a confecção de peças de roupas íntimas.

20. **Objetivo:** Buscar o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias, desenvolver a melhoria da qualidade de vida, através dos produtos por elas produzidos, desenvolver habilidades manuais e conseqüentemente se tornar um consumidor mais consciente, buscando capacitar a atuarem com a confecção, assim gerando renda para sua família e inclusão no mercado de trabalho, dando a oportunidade de serem profissionalizados e preparados para o mercado de trabalho formal e informal.

21. **Método:** Artesanato

22. **Execução:** 2 dias na semana, 2 horas/aula, no total de 16 horas semanais

23. Das condições de habilitação à vaga

12. Ter trabalho comprovado voltados ao objeto

13. Apresentar trabalhos realizados para servir como modelo das oficinas

14. Ter disponibilidade para todos os períodos, diurno e noturno



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº: XXX

Processo Administrativo: XXXX/2022

Chamada Pública nº: XXX

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, situada à Avenida Siqueira Campos, nº 1430, inscrita no CNPJ nº 44.547.305/0001-93, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO TAKASHI SASADA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.347.608-6 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 099.786.208-42, residente e domiciliada na Rua Caramuru, nº 23, bairro Jardim Panambi, neste município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** é o Sr. (a) _____, domiciliado(a) na Rua _____, bairro _____, no município de _____, estado de São Paulo, CEP _____, portador do R.G. nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, doravante simplesmente designado(a) **CONTRATADO** (A), devidamente credenciado(a) no Edital de Credenciamento nº _____, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a contratação, com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, do Contratado(a) acima qualificado(a) para prestar serviços ao Município de Paraguaçu Paulista, mediante a apresentação da modalidade de _____, direcionado ao Departamento Municipal de Assistência Social de Paraguaçu Paulista, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento que precede este ajuste e do respectivo Edital e Anexos, que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins e independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE

2.1 - A vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

2.2 - As atividades serão desenvolvidas de acordo com a proposta do(a) Contratado(a), as diretrizes definidas nas atividades de planejamento pedagógico e os cronogramas estabelecidos.

2.3 - Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 (doze) meses, por força do disposto no artigo 28 “caput” da lei Federal n.º 9.069/95, com base na variação acumulada do Índice IPCA, verificado a partir da assinatura do contrato, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Credenciamento nº _____ para Professores/Instrutores e seus Anexos.

3.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DOTAÇÃO

4.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), considerando que o(a) Contratado(a) receberá o valor de R\$ (.....) por hora-aula.

4.2 - O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido qualquer outro valor ao Contratado(a), seja a que título for.

4.3 - A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos materiais e recursos necessários para realização das oficinas com fins do cumprimento do Contrato.

4.4 - O valor indicado é fixo e irrevogável e não caberá atualização.

4.5 – Os recursos necessários oneram a dotação nº Fichas: 435, 458, 465,479, 490 e 507

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Caberá a Contratante fiscalizar e intervir no cumprimento dos serviços, se necessário, a fim de assegurar sua regularidade na execução do Contrato e das normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1 – O(a) Contratado(a) é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a Contratante ou para terceiros.

6.2 – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre o Contratado(a).

6.3 – O(a) Contratado(a) obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização (Departamento Municipal de Assistência Social) no recibo de pagamento de autônomo – RPA ou Nota fiscal (caso optar por pessoa jurídica).

7.2 – O(a) Contratado(a) deverá abrir conta bancária própria em instituição financeira para recebimento dos valores decorrentes da execução do contrato.

7.3 - Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

14.1 – Se o(a) Contratado(a) inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre as quais:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

32

8.1.3 Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

8.1.4 Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 25% de faltas injustificadas durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item 8.1.2.

8.1.5 O prestador de serviço que incidir em (03) três advertências durante o período de vigência do contrato, será suspenso de licitar e de contratar com o Município de Paraguaçu Paulista, pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.2 – As multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o(a) Contratado(a) da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 - Os valores pertinentes as multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que o(a) Contratado(a) tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

9.4 – Fica o contratante, autorizado a rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que avise o contratado, caso não haja mais interesse na continuidade dos seus serviços relacionados a má conduta, falta de dotação orçamentária, esgotamento de alunos na modalidade ou não cumprimento dos itens exigidos no edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos ao seguinte endereço: Avenida Siqueira Campos, nº 188 - Centro - Departamento Municipal de Assistência Social.

11.2 - A Contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.3 - Fica o(a) Contratado(a) ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

33

objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.4 - O(a) Contratado(a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

11.5 - A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

11.6 - Para os fins deste contrato as referências à hora e hora trabalhada equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos.

11.7 - Além das aulas, os proponentes terão de estar disponíveis por mais 01 (uma) hora semanal, para reunião pedagógica e técnica, sendo que a contratação está diretamente vinculada a disponibilidade de participação dessa reunião.

11.8 - O Profissional poderá ser solicitado a dar suporte em eventos do Departamento Municipal de Assistência Social dentro da sua carga horária.

11.9 - As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização deste contrato cabem exclusivamente ao(a) Contratado(a). A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o(a) Contratado(a).

11.10 - A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo(a) contratado(a) para fins do cumprimento deste Contrato.

11.11 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que eventuais prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.12 - Foram anexados aos autos no ato da assinatura deste instrumento os documentos exigidos para fins de contratação no Edital de Credenciamento que precedeu este ajuste, regulares e atualizados.

11.13 - Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

34

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - **CONTRATANTE**

Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal

..... - **CONTRATADA**

.....

.....

TESTEMUNHAS:

A).....

B)

R.G.

R.G.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

35

ANEXO V

ANEXO V – DECLARAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS – PESSOAS FÍSICAS

Eu _____,
cédula de identidade _____ CPF _____,
residente _____ e _____ domiciliado _____ á
_____ nº _____,
Bairro _____, Cidade _____,
estado _____, declaro para fins de contratação o Município de
Paraguaçu Paulista, meus dados bancários.

Banco:
Agencia:
Conta Corrente:

Declaro ainda que não se trata de conta poupança.

Assinatura _____
Nome do proponente _____



ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

37

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva

Cargo: Diretor do Departamento de Finanças

CPF: 382.980.778-30

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico